



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2018

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. fornecimento de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais de consumo do presente edital visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que os materiais solicitados oportunizarão a manutenção e continuidade dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde, Unidades Escolares, Unidades de Atendimento da Ass. Social, bem como os demais prédios sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, garantindo um atendimento de qualidade à população usuária dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (materiais elétricos diversos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos entregues, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Pará;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4 - Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 – ITENS:

5.1 - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ALICATE AMPECIMENTO AMPERIMETRO		10,000	UNIDADE
2	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO		30,000	UNIDADE
3	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS		20,000	UNIDADE
4	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO		540,000	UNIDADE
5	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27		360,000	UNIDADE
6	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40		360,000	UNIDADE
7	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	BRAÇO DE LUMINÁRIA CURVO 2MTX33MM GALV.		540,000	UNIDADE
8	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 1,50 MM 750 V		3500,000	METRO
9	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 2,50 MM 750 V		6500,000	METRO
10	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 4,00 MM 750 V		2900,000	METRO
11	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 6,00 MM 750 V		3500,000	METRO
12	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 10,00 MM 750 V		2900,000	METRO
13	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 16,00 MM 750 V		2900,000	METRO
14	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 25,00 MM 750 V		1400,000	METRO
15	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEXÍVEL 10MM 1KV COBRE		2600,000	METRO
16	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV COBRE		1400,000	METRO
17	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV COBRE		500,000	METRO
18	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO QUADRUPLIX 16MM ALUMÍNIO		3400,000	METRO
19	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMÍNIO		1100,000	METRO
20	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO QUADRUPLIX 35MM ALUMÍNIO		500,000	METRO
21	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO TRIPLEX 16MM ALUMÍNIO		1400,000	METRO
22	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA 4X2		520,000	UNIDADE
23	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA 4X4		240,000	UNIDADE
24	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DIST. C/ BAR. P/ 16 DISJ. DIN		26,000	UNIDADE
25	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DIST. C/ BAR. P/ 24 DISJ. DIN		26,000	UNIDADE
26	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DIST. C/ BAR. P/ 32 DISJ. DIN		21,000	UNIDADE
27	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR		21,000	UNIDADE
28	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DISJUNTOR		21,000	UNIDADE
29	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTOR		21,000	UNIDADE
30	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA		45,000	UNIDADE
31	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA		45,000	UNIDADE
32	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAPACETE ELETRICISTA		10,000	UNIDADE
33	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1"		2000,000	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1/2"		2100,000	METRO
35	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"		2100,000	METRO
36	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM		6,000	UNIDADE
37	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP-70		2000,000	UNIDADE
38	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP-95		500,000	UNIDADE
39	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTOR PERFURANTE P= 25-120MM		380,000	UNIDADE
40	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTORES PARALELOS DE ALUM. - 8 A 1/0		1280,000	UNIDADE
41	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A		210,000	UNIDADE
42	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN TRIPOPLAR 100A		44,000	UNIDADE
43	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A		280,000	UNIDADE
44	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A		280,000	UNIDADE
45	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A		280,000	UNIDADE
46	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A		280,000	UNIDADE
47	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A		230,000	UNIDADE
48	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A		80,000	UNIDADE
49	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A		166,000	UNIDADE
50	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 80A		23,000	UNIDADE
51	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1"		210,000	UNIDADE
52	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1.1/2"		200,000	UNIDADE
53	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1.1/4"		190,000	UNIDADE
54	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1/2"		200,000	UNIDADE
55	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 3/4"		200,000	UNIDADE
56	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	FITA ALTA TENSÃO 10 MT 3M		230,000	UNIDADE
57	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	FITA ISOLANTE DE 20MTS 3M		500,000	UNIDADE
58	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 5/8X2,40MT		450,000	UNIDADE
59	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	ISOLADOR P/ 3 FIOS		135,000	UNIDADE
59	Mercado Geral Cota 75%	ISOLADOR P/ 3 FIOS		405,000	UNIDADE
60	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ISOLADOR ROLDANA		440,000	UNIDADE
61	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 20 W		520,000	UNIDADE
62	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 30 W		500,000	UNIDADE
63	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 46 W		230,000	UNIDADE
64	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LAMPADAS LED 9 W		410,000	UNIDADE
65	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LAMPADAS LED 25 W		310,000	UNIDADE
66	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LAMPADAS LED 45 W		270,000	UNIDADE
67	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 65 W		300,000	UNIDADE
68	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO 80 WATTS		200,000	UNIDADE
69	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS		200,000	UNIDADE
69	Mercado Geral Cota 75%	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS		600,000	UNIDADE
70	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 100 WATTS		50,000	UNIDADE
71	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATTS		200,000	UNIDADE
72	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250 WATTS		300,000	UNIDADE
73	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS FLUORESCENTE 20 WTS		410,000	UNIDADE
74	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 WTS		410,000	UNIDADE
75	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250 WATTS		100,000	UNIDADE
76	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS		50,000	UNIDADE
77	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUMINÁRIAS ABERTA E-27 (PADRÃO CELPA)		300,000	UNIDADE
78	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUMINÁRIAS ABERTA E-40 (PADRÃO CELPA)		100,000	UNIDADE
79	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUMINÁRIAS COM ACRÍLICO FECHADA IP 31		100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



80	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE 1"		230,000	UNIDADE
81	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE 1/2"		230,000	UNIDADE
82	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE 3/4"		230,000	UNIDADE
83	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE BORRACHA 2,5KV		6,000	PAR
84	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE COBERTURA		110,000	PAR
85	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVAS 1.1/4"		590,000	UNIDADE
86	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVAS 1.1/2"		590,000	UNIDADE
87	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA		600,000	PAR
88	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA COM 2 TECLA E 1 TOMADA		600,000	UNIDADE
89	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA COM 3 TECLA		600,000	UNIDADE
90	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS		600,000	UNIDADE
91	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	PLAFON E-27 C/ BOCAL LOUÇA		150,000	UNIDADE
91	Mercado Geral Cota 75%	PLAFON E-27 C/ BOCAL LOUÇA		450,000	UNIDADE
92	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS		450,000	UNIDADE
92	Mercado Geral Cota 75%	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS		1350,000	UNIDADE
93	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 100 WATTS		300,000	UNIDADE
94	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS		300,000	UNIDADE
94	Mercado Geral Cota 75%	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS		900,000	UNIDADE
95	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS		225,000	UNIDADE
95	Mercado Geral Cota 75%	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS		675,000	UNIDADE
96	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WTS		150,000	UNIDADE
97	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WTS		150,000	UNIDADE
98	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS		300,000	UNIDADE
99	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REFLETOR RETANGULAR 250W E-27		380,000	UNIDADE
100	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40		340,000	UNIDADE
101	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	RELÊ FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V		1000,000	UNIDADE
102	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	START DE 20 WTS		700,000	UNIDADE
103	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	START DE 40 WTS		500,000	UNIDADE
104	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PARAFUSO DE MAQUINA 16 X 200 MM		100,000	PAR
105	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PARAFUSO DE MAQUINA 16 X 250 MM		300,000	PAR
106	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUM. PÚB. 2X30		5,000	UNIDADE
107	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUM. PÚB. 2X60		10,000	UNIDADE
108	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESCADA DE FIBRA 4,20 X 7,80 MT EFV-23		2,000	UNIDADE
109	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESCADA DE FIBRA 6,00 X 10,20 MT EFV-32		1,000	UNIDADE

6- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.

6.2. Os itens acima citados deverão ser de primeira qualidade e atender a ABNT, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

6.3. O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.



6.4. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

6.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DA ENTREGA:

7.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.4, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

7.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.

7.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

7.4 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;



- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

10.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

10.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

10.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

10.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

10.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

11 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

12 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:



12.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

14 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

14.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;



- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS);
- e)** A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

16 - PUBLICIDADE:

16.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

17 - DO FORO:

17.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

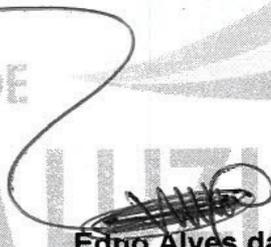
Santa Luzia do Pará/PA, 10 de dezembro de 2018.



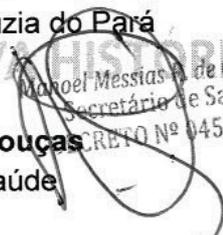
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


Edno Alves da Silva

Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará


Manoel Messias de C. Rebouças
Secretário Municipal de Saúde


Olinda da Luz Lucena

Secretária Municipal de Ass. Social


Fabiana Lacerda Silva

Secretária Municipal de Educação